



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023		Data de abertura: 27/06/2023 às 09h no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Processo Administrativo nº 4.376/2023.	SRP? (X)Sim()Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim(X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim(X)Não
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, conforme demanda, em equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças.		Marca/Modelo ()Sim(X)Não	Margem de preferência? ()Sim(X)Não
Valor total estimador R\$ 235.066,49 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).		Vistoria? (X) Obrigatória () Facultativa () Não se aplica	Amostra/Demonstração? ()Sim(X)Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 21/06 /2023 deverão ser feitos através do eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/		Impugnações até 21/06/2023 através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/ , selecionando as opções Pesquisa de Processos>Objeto > Processo > Órgão> Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº071/2023 – SEAPA

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento - SEAPA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTROS DE PREÇO para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, conforme demanda, em equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças, conforme especificações devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.610/2022, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 27/06/2023 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, de equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças, sendo 25 (vinte e cinco) o total de itens/serviços contidos neste certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Anexo I.

1.2. Compreende-se como serviços de manutenção:

1.2.1. Todos os serviços, tarefas, procedimentos gerais ou técnicos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto referidos no presente Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.

1.2.2. A Manutenção Corretiva será efetuada conforme demanda expedida pela unidade requisitante e será realizada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de desgaste normal, acidente, ou qualquer outro motivo decorrente do uso dos equipamentos.

1.2.3. São considerados como serviços de manutenção de caráter urgente aqueles equipamentos que visam impedir a degradação dos gêneros alimentícios ou refeições prontas ou aqueles equipamentos que possam impactar na segurança dos funcionários e usuários da UAN.

1.2.4. Deverá constar na proposta da empresa o valor previsto a ser cobrado por manutenção por equipamento. A Unidade Requisitante irá solicitar cada prestação de serviço conforme demanda.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária conforme listado a seguir:

UG: 657100 - PT: 14.605.0023.2350.0000 - FR: 1.7.59.000000 - ND: 339039

UG: 651100 - PT: 20.122.0007.2004.0000 - FR: 1.5.00.000000 - ND: 339039

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 235.066,49 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamentemente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.9.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**

4.18.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.18.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.18.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.18.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.18.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.18.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.18.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.18.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.18.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.18.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.20. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento

das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por itemdo objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.3. Deverá constar na proposta da empresa o valor previsto a ser cobrado por manutenção por equipamento. A Unidade Requisitante irá solicitar cada prestação de serviço.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2.empresas brasileiras;

8.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Para fins de habilitação, **será observado o preenchimento “sim ou não”**, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. A documentação exigida para atender os subitens 10.1.1 ao 10.1.5 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

10.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 3.18.2. limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.7.5.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

10.10.2. A Licitante deverá apresentar comprovação de que a empresa já tenha executado, em qualquer tempo, serviços similares, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições especificadas no presente Termo de Referência.

10.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



10.10.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.10.6. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Unidade Requisitante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.11. A vigência deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.12. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.13. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.14. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

13.15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.17. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.18. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

14.7. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

14.8. Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

14.9. Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

14.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5o do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

16.5. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

16.5.1. A admissão de novas empresas referida no item anterior deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

16.5.2. A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Observado o disposto no item anterior, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

17.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.4.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.



17.4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante.

18.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante.

18.3. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de prestação dos serviços deverá seguir aqueles especificados no **Anexo I.C**, contados a partir da data de envio da Solicitação de Serviço.

19.2. As manutenções obedecerão à conveniência e às necessidades da Unidade Requisitante e deverão ser realizadas sob demanda a ser expedida por meio de Solicitação de Serviço.

19.3. A empresa contratada deverá proceder a vistoria do(s) equipamento(s) ao qual foi solicitada a prestação do serviço de manutenção e, após verificação do serviço a ser prestado, deverá a empresa apresentar orçamento à Unidade Requisitante contendo valor do serviço, lista de materiais/peças a ser usado contendo preço de cada um dos materiais/peças. O servidor designado fará o ateste do orçamento e, após o serviço poderá ser realizado.

19.4. Todos os materiais/peças a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos e deve-se dar preferência a peças originais ou genuínas. O uso de peças paralelas (cópias das genuínas) será aceito somente para aqueles materiais/peças que não são mais fabricados originais ou genuínos ou quando a empresa apresentar justificativa plausível para tanto, dando ciência e pendente de aprovação da Unidade Requisitante.

19.5. No caso de necessidade de peças feitas sob medida, a exemplo de peças forjadas por serviço de serralheria, entre outros, será aceito somente quando a empresa apresentar justificativa plausível para tanto, dando ciência e pendente aprovação da Unidade Requisitante. A obtenção e fornecimento de peças feitas sob medida é a cargo da empresa contratada.

19.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação emitida pela Administração Pública Municipal.

19.7. Após a instalação dos materiais entregues e verificação quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, pelo servidor designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do serviço.

19.8. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de fiscalizar os materiais que estão sendo entregues, sujeitando-se a empresa vencedora, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas em lei.

19.9. Os funcionários prestadores dos serviços deverão proceder à manutenção sempre devidamente uniformizados e com crachá, de acordo com item DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, devendo o crachá, em boas condições de conservação, obrigatório dentro das unidades.

19.10. Considerando que os serviços serão executados dentro de Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada deverá zelar para que seus empregados se apresentem sempre dentro de bons padrões de higiene, comportamento, civilidade e respeitabilidade para com toda a comunidade.

19.10.1. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi executado, além da identificação de quem procedeu o serviço.

19.11. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1. Assegurar livre acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados e uniformizados, ao local onde ocorrerá a prestação do serviço, dentro do horário de expediente e funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição.

20.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de eventual material/peças e interromper imediatamente o serviço/fornecimento, se for o caso.

20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

20.4. Impedir que terceiros executem objeto deste Termo de Referência.

20.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

20.6.Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

20.7.Fazer cumprir o prazo contratual.

20.8.Atestar as notas fiscais apresentadas desde que estejam de acordo com o serviço prestado e a legislação vigente pertinente.

20.9.Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, dentro das condições dispostas no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.10. Promover a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

20.11. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

20.12.A fiscalização pela Unidade Requisitante não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

20.13.A aceitação por parte da fiscalização não isenta o contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

20.2.2.Sempre prestar o serviço de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, (b) com as especificações técnicas deste Termo de Referência e, (c) com as especificações do fabricante dos equipamentos e dos fabricantes dos materiais/peças.

20.2.3.Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

20.2.4.Disponibilizar e-mail e número de telefone celular de seus funcionários para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

20.2.5.Executar os serviços preferencialmente durante o expediente de funcionamento das UANs ou durante horário comercial, excetuando-se os casos de manutenção de urgência. Havendo essa impossibilidade, deverá ser agendado dia e horário, mediante acordo entre a Unidade Requisitante e a empresa contratada, para a execução do serviço.

20.2.6.Responder a chamado de manutenção em qualquer dia ou horário, independentemente do horário comercial, quando se tratar de equipamentos sensíveis, essenciais.

20.2.7.Disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, etc necessários à realização da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

20.2.8.Se a empresa contratada necessitar retirar o equipamento industrial de sua respectiva sede para realização de consertos e limpezas, só poderá fazê-lo mediante Autorização específica assinada pelo servidor designado, dela constando a data prevista para devolução do equipamento. Os processos de montagem, desmontagem e transporte do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação.

20.2.9. Devolver o bem na data estipulada, no caso de precisar retirá-lo de sua sede para realizar consertos e/ou limpezas; salvo justificativa fundamentada e aceita pela SEAPA, sob pena de ser responsabilizada por extravio.

20.2.10. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a SEAPA/JF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da SEAPA/JF.

20.2.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo SEAPA/JF.

20.2.12. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

20.2.13. Cumprir os prazos estipulados pelo SEAPA/JF, conforme constam no contrato.

20.2.14. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

20.2.16. A Contratada fornecerá sem ônus adicional à Contratante e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, como os Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscaras, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 atualizada e aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

20.2.17. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NRs – deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos operários da Contratada e aos usuários dos Próprios Municipais todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.

20.2.18. A contratada fornecerá uniforme completo e crachá, mediante modelo aprovado previamente pelo contratante, aos seus empregados, sendo o uso desse vestuário e de crachá, em boas condições de conservação, obrigatório dentro das unidades.

20.2.19. Considerando que os serviços serão executados dentro de Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada deverá zelar para que seus empregados se apresentem sempre dentro de bons padrões de higiene, comportamento, civilidade e respeitabilidade para com toda a comunidade.

20.2.20. As ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva, corretiva ou quaisquer outros deverão ser fornecidas pela Contratada ao técnico responsável, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

20.2.21. Considerando que se trata de serviços dentro das instalações das Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada não incluirá custos referentes ao transporte de funcionários, materiais/peças, montagem e desmontagem dos equipamentos, transporte dos equipamentos, caso seja necessário. Cada unidade disponibilizará espaço para guarda dos

materiais, equipamentos e pertences da contratada e dos empregados, sendo que a unidade não se responsabilizará por possíveis perdas, extravios e/ou furtos de materiais e/ou equipamentos e /ou quaisquer outros pertences da contratada e/ou dos empregados deixados na unidade, podendo a contratada disponibilizar serviços de vigilância se considerar necessários.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória sobre o valor total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público.

22.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

22.4. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

22.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

22.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 22.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

22.7. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 22.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

22.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa nos termos do § 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

22.10.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

22.11.A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.12 Das penas pela inadimplência:

22.13.Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações, conforme limites impostos pelo artigo 156, da Lei 14.133/2021:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

22.13.1.Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

22.13.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

22.13.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

22.13.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

22.13.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal - conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009 - e será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária para a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____ **Localidade:** _____

22.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

22.3. Após recebimento da Solicitação de Serviço, deverá a contratada encaminhar o Orçamento de acordo com o disposto no item DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O Orçamento deverá ser aprovado por meio de emissão e envio de Ordem de Serviço. Concluído o serviço, a empresa contratada deverá emitir e enviar a Nota Fiscal. Após conferência e autorização, a nota fiscal será encaminhada para liquidação e posterior pagamento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado lotado na referida Unidade Requisitante.

22.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) serviços(s) efetivamente entregue(s).

22.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a

partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

22.6. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

22.7. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

22.8. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

22.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.10. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.10.1. O pagamento à contratada será realizado em razão do serviço efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.11. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.12. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.14. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

22.15. Do reajuste:

22.15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{I = (TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

22.15.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

22.16. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

22.17. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

23.1.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, 4 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

23.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.2.2. Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

23.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento do serviço.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. Da fraude e da corrupção:

25.14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.14.2. Para os propósitos do item 25.14.1, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática concertada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.15. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.16. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

25.17. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

25.18. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.A - Lista das Unidades de Alimentação e Nutrição e dependências sob tutela da SEAPA.

Anexo I.B - Especificação dos equipamentos aos quais se destinam as manutenções.

Anexo I.C - Da especificação dos serviços a serem prestados por grupo de equipamentos.

Anexo I.D - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

Anexo I.E - Declaração de não vistoria.

Anexo I.F - Estimativa de preços.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 – SEAPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, de equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Deverá ser montado procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor valor por item, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) é responsável, dentre outras funções, pela gestão dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional, dentre eles as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) da Prefeitura. De acordo com o Decreto Municipal n.º 14.352/2021 que regulamenta a organização e as atribuições da Seapa, instituída pela Lei Municipal n.º 13.830/2019, no capítulo III, seção I, subseção I em seu art. 6º, no que compete à Seapa, destaca-se o inciso:

“XVIII - apoiar, estimular e formular, em conjunto com as Secretarias afins da Prefeitura de Juiz de Fora, as políticas públicas e os programas de promoção da segurança alimentar e nutricional no município;

3.1.1. E ainda, no mesmo capítulo e seção, na subseção III, no art. 10, destacam-se os incisos:
VII - apoiar, acompanhar e executar a implementação e o funcionamento de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional sustentável; (...)
XV - assegurar a aquisição e distribuição de alimentos em consonância com a política de segurança alimentar e nutricional sustentável.”

3.2. Cabe, portanto, a Seapa fornecer refeições nutricionalmente balanceadas em qualidade equitativa suficientes para grupos em vulnerabilidade social e em situação de insegurança alimentar e demais grupos aos quais requerem acesso à alimentação de modo facilitado pela Administração Pública Municipal.

3.3. As UAN da Prefeitura têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas a população sob escopo das políticas municipais pertinentes à pauta, na busca da garantia de alimentação à população brasileira, pois se trata de política pública em conformidade com os ditames constitucionais e que busca assegurar o imposto pela legislação brasileira, que inclui a alimentação como direito social no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

3.4. A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006 que garante ao povo brasileiro o direito à alimentação adequada como direito fundamental do ser humano, e o Decreto Lei n.º 7.272/2010 que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) com o objetivo geral de promover a segurança alimentar e nutricional, na

forma do art. 3º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional.

3.5. O fornecimento de alimentação a preços acessíveis ou, a depender, por meio de acesso gratuito para público específico em situação de vulnerabilidade, faz parte do rol de ações previstas na estrutura operacional prevista pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei nº 11.346, de 2006, do qual o município de Juiz de Fora faz parte, constituindo o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN-JF) e meio de implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN-JF), instituída pela Lei Municipal nº 13.150, de 2015. Cabe, ainda, conforme previsto no SISAN-JF e PMSAN-JF, promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais.

3.6. Ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, que em seu artigo 104 assegura como dever do Município a garantia e o desenvolvimento no acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com dignidade e com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, sem comprometer outras necessidades.

3.7. A administração pública municipal detém a gestão de restaurantes populares os quais preveem o acesso universal aos usuários, com prioridade ao atendimento da população de baixa renda, aqueles em situação de vulnerabilidade social ou de insegurança alimentar e nutricional. Nestes casos, o acesso à refeição é totalmente gratuito para usuários (as). A refeição para o público em geral, é subsidiada pela Administração Municipal e ofertada a um preço acessível por refeição, podendo este valor ser alterado por ato da Administração Municipal.

3.8. As Unidades de Alimentação e Nutrição são uma das formas de concretizar o direito universal à alimentação adequada, conforme estabelecido pelo SISAN e pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.9. Listam-se pontos relevantes para justificar, portanto, a necessidade da prestação de serviços de manutenção dos equipamentos com fornecimento de peças:

3.9.1. A inoperância de algum dos equipamentos inviabiliza o fornecimento de refeições e há a necessidade de se manter os Restaurantes Populares em perfeitas e ininterruptas condições de funcionamento para que a finalidade a que se propõem seja alcançada;

3.9.2. a referida manutenção viabiliza a utilização regular dos equipamentos, evitando-se que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos e a segurança dos funcionários que os opera e utiliza;

3.9.3. O uso diário e contínuo dos equipamentos industriais instalados nas cozinhas provoca um desgaste de

seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) tem o objetivo de preservar suas características de funcionamento, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas dos Próprios Municipais;

3.9.4. Há indisponibilidade tanto de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura

Municipal de Juiz de Fora para a executar os diversos serviços em várias que são objeto desta licitação; quanto de equipamentos e ferramentas à disposição do Executivo Municipal para realizar os referidos serviços;

3.9.5.O consumo de materiais de reposição empregada na referida manutenção, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública. Fato este que causaria sérios transtornos à execução dos Próprios Municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Constituição Federal, art. 6º.

4.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, art. 25.

4.3. Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

4.4. Decreto Lei nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

4.5. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6. Lei Federal nº 10524 de 25/07/2002.

4.7. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 104.

4.8. Decreto Municipal nº 15.635 de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

4.9. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4428/2021.

4.10. Decreto Municipal nº 14.352 de 19/02/2021, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Trata-se do Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, de equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças, sendo 25 (vinte e cinco) o total de itens/serviços contidos neste certame.

5.2. O detalhamento dos serviços a serem prestados constam no **Anexo III - Da especificação dos serviços a serem prestados** - os serviços foram agrupados, apenas com o objetivo de sistematizar as descrições, conforme características similares das prestações de serviços de manutenção a serem contratados conforme lista a seguir:

5.3. Grupo 1 Prestação de serviços para equipamentos de ventilação e ar condicionado:

- a) Prestação de serviço de manutenção de ventiladores de tubo axial, com fornecimento de peças.
- b) Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo Split (60.000 BTUs), compreendendo limpeza, com substituições de peças.
- c) Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo Split (22.000 BTUs), com substituições de peças.
- d) Prestação de serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, com fornecimento de peças.
- e) Prestação de serviço de manutenção de aparelho climatizador de ar, com fornecimento de peças.
- f) Prestação de serviço de manutenção de secador de mãos.

5.4. Grupo 2 Prestação de serviços para equipamentos de refrigeração e congelamento:

- a) Prestação de serviço de manutenção em equipamento de PassThrough frio/refrigerado, com fornecimento de peças.
- b) Prestação de serviço de manutenção em freezer e refrigerador, com fornecimento de peças
- c) Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para bebedouros em geral, inclusa manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários para o retorno dos equipamentos as condições normais de uso, com eventuais substituição de peças.
- d) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em câmara fria/frigorífica de congelamento, com fornecimento de peças
- e) Prestação de serviço de manutenção em câmara fria/ frigorífica de resfriamento, com fornecimento de peças.
- f) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Balcão térmico frio/refrigerador, com fornecimento de peças

5.5. Grupo 3 Prestação de serviços para equipamentos de aquecimento:

- a) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de caldeira industrial gás e vapor, tampa americana, com fornecimento de peças.
- b) Prestação de serviço de manutenção corretiva de caldeira industrial a gás, tampa autoclavada, com fornecimento de peças.
- c) Prestação de serviço Manutenção corretiva em equipamento PassThrough aquecido/quente, com fornecimento de materiais.
- d) Prestação de Serviço de manutenção de forno elétrico, com fornecimento de peças.
- e) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Balcão Térmico quente com fornecimento de peças.
- f) Prestação de serviço de manutenção corretiva de fogão industrial, com fornecimento de peças.
- g) Prestação Serviço manutenção corretiva chapa bifeteira/de grelhar, com fornecimento de peças.
- h) Prestação de serviço de manutenção de aquecedor à gás com fornecimento de peças.

5.6. Grupo 4 Prestação de serviços para equipamentos de Exaustão e Insuflamento:

- a) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em coifa industrial, com fornecimento de peças.
- b) Prestação de Serviços de manutenção em sistema de exaustão, com fornecimento de peças.

5.7. Grupo 5 Prestação de serviços para elevador Monta-Carga:

- a) Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador tipo monta-

carga, com fornecimento de peças.

5.8. Grupo 6 Prestação de serviços para máquina de lavar louças industrial tipo Ecomax®:

a) Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em máquina de lavar louças industrial, tipo ECOMAX, com fornecimento e reposição de peças.

5.9. Grupo 7 Prestação de serviços para máquina de lavar louças industrial

a) Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Máquina de Lavar louças industrial com fornecimento peças.

5.10. Compreende-se como serviços de manutenção:

5.10.1. Todos os serviços, tarefas, procedimentos gerais ou técnicos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto referidos no presente Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.

5.10.2. A Manutenção Corretiva será efetuada conforme demanda expedida pela unidade requisitante e será realizada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de desgaste normal, acidente, ou qualquer outro motivo decorrente do uso dos equipamentos.

5.10.3. São considerados como serviços de manutenção de caráter urgente aqueles equipamentos que visam impedir a degradação dos gêneros alimentícios ou refeições prontas ou aqueles equipamentos que possam impactar na segurança dos funcionários e usuários da UAN.

5.10.4. Detalhamentos dos serviços a serem prestados para cada Grupo e o prazo em que devem ser prestados estão contidos no **Anexo I.C.**

5.10.5. Deverá constar na proposta da empresa o valor previsto a ser cobrado por manutenção por equipamento. A Unidade Requisitante irá solicitar cada prestação de serviço conforme demanda.

5.10.6. O quantitativo de serviços a serem prestados será quantificado conforme estimado no **Anexo I.F.**

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Valor global estimado do processo: **R\$ 235.066,49 (duzentos e trinta mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

6.1.1. Dados orçamentários conforme listado a seguir:

UG: 657100 - PT: 14.605.0023.2350.0000 - FR: 1.7.59.000000 - ND: 339039

UG: 651100 - PT: 20.122.0007.2004.0000 - FR: 1.5.00.000000 - ND: 339039

7. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1. Deverá constar na proposta da empresa o valor previsto a ser cobrado por manutenção por equipamento. A Unidade Requisitante irá solicitar cada prestação de serviço conforme demanda.

7.2. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de que a empresa já tenha executado, em qualquer tempo, serviços similares, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições especificadas no presente Termo de Referência.

8.2. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa contratada são condições para a habilitação da mesma no certame.

9. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de prestação dos serviços deverá seguir aqueles especificados no **Anexo I.C**, contados a partir da data de envio da Solicitação de Serviço.

9.2. Os equipamentos aos quais se destina a prestação de serviços objeto desta licitação estão localizados nas Unidades de Alimentação e Nutrição da Prefeitura de Juiz de Fora.

9.3. As manutenções obedecerão à conveniência e às necessidades da Unidade Requisitante e deverão ser realizadas sob demanda a ser expedida por meio de Solicitação de Serviço.

9.4. A empresa contratada deverá proceder a vistoria do(s) equipamento(s) ao qual foi solicitada a prestação do serviço de manutenção e, após verificação do serviço a ser prestado, deverá a empresa apresentar orçamento à Unidade Requisitante contendo valor do serviço, lista de materiais/peças a ser usado contendo preço de cada um dos materiais/peças. O servidor designado fará o ateste do orçamento e, após, o serviço poderá ser realizado.

9.5. Todos os materiais/peças a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos e deve-se dar preferência a peças originais ou genuínas. O uso de peças paralelas (cópias das genuínas) será aceito somente para aqueles materiais/peças que não são mais fabricados originais ou genuínos ou quando a empresa apresentar justificativa plausível para tanto, dando ciência e pendente de aprovação da Unidade Requisitante.

9.6. No caso de necessidade de peças feitas sob medida, a exemplo de peças forjadas por serviço de serralheria, entre outros, será aceito somente quando a empresa apresentar justificativa plausível para tanto, dando ciência e pendente aprovação da Unidade Requisitante. A obtenção e fornecimento de peças feitas sob medida é a cargo da empresa contratada.

9.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação emitida pela Administração Pública Municipal.

9.8. Após a instalação dos materiais entregues e verificação quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, pelo servidor designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do serviço.

9.9. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de fiscalizar os materiais que estão sendo entregues, sujeitando-se a empresa vencedora, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas em lei.

9.10. Os funcionários prestadores dos serviços deverão proceder à manutenção sempre devidamente uniformizados e com crachá, de acordo com item DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, devendo o crachá, em boas condições de conservação, obrigatório dentro das unidades.

9.11. Considerando que os serviços serão executados dentro de Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada deverá zelar para que seus empregados se apresentem sempre dentro de bons padrões de higiene, comportamento, civilidade e respeitabilidade para com toda a comunidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

10.1.1. Assegurar livre acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados e uniformizados, ao local onde ocorrerá a prestação do serviço, dentro do horário de expediente e funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição.

10.1.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de eventual material/peças e interromper imediatamente o serviço/fornecimento, se for o caso.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

10.1.4. Impedir que terceiros executem objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.1.6. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

10.1.7. Fazer cumprir o prazo contratual.

10.1.8. Atestar as notas fiscais apresentadas desde que estejam de acordo com o serviço prestado e a legislação vigente pertinente.

10.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, dentro das condições dispostas no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1.10. Promover a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.11. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

10.1.12. A fiscalização pela Unidade Requisitante não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.1.13. A aceitação por parte da fiscalização não isenta o contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

11.2. Sempre prestar o serviço de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas técnicas- ABNT, (b) com as especificações técnicas deste Termo de Referência e, (c) com as especificações do fabricante dos equipamentos e dos fabricantes dos materiais/peças.

11.3. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

11.4. Disponibilizar e-mail e número de telefone celular de seus funcionários para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

11.5. Executar os serviços preferencialmente durante o expediente de funcionamento das UANs ou durante horário comercial, excetuando-se os casos de manutenção de urgência. Havendo essa impossibilidade, deverá ser agendado dia e horário, mediante acordo entre a Unidade Requisitante e a empresa contratada, para a execução do serviço.

11.6. Responder a chamado de manutenção em qualquer dia ou horário, independentemente do horário comercial, quando se tratar de equipamentos sensíveis, essenciais

11.7. Disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, etc necessários à realização da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

11.8. Se a empresa contratada necessitar retirar o equipamento industrial de sua respectiva sede para realização de consertos e limpezas, só poderá fazê-lo mediante Autorização específica assinada pelo servidor designado, dela constando a data prevista para devolução do equipamento. Os processos de montagem, desmontagem e transporte do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação.

11.9. Devolver o bem na data estipulada, no caso de precisar retirá-lo de sua sede para realizar consertos e/ou limpezas; salvo justificativa fundamentada e aceita pela SEAPA, sob pena de ser responsabilizada por extravio.

11.10. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções

identificadas, sem qualquer ônus para a SEAPA/JF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da SEAPA/JF.

11.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo SEAPA/JF.

11.12. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

11.13. Cumprir os prazos estipulados pelo SEAPA/JF, conforme constam no contrato.

11.14. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

11.16. A Contratada fornecerá sem ônus adicional à Contratante e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, como os Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscaras, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 atualizada e aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

11.17. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NRs – deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos operários da Contratada e aos usuários dos Próprios Municipais todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.

11.18. A contratada fornecerá uniforme completo e crachá, mediante modelo aprovado previamente pelo contratante, aos seus empregados, sendo o uso desse vestuário e de crachá, em boas condições de conservação, obrigatório dentro das unidades.

11.19. Considerando que os serviços serão executados dentro de Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada deverá zelar para que seus empregados se apresentem sempre dentro de bons padrões de higiene, comportamento, civilidade e respeitabilidade para com toda a comunidade.

11.20. As ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva, corretiva ou quaisquer outros deverão ser fornecidas pela Contratada ao técnico responsável, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

11.21. Considerando que se trata de serviços dentro das instalações das Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada não incluirá custos referentes ao transporte de funcionários, materiais/peças, montagem e desmontagem dos equipamentos, transporte dos equipamentos, caso seja necessário. Cada unidade disponibilizará espaço para guarda dos materiais, equipamentos e pertences da contratada e dos empregados, sendo que a unidade não se responsabilizará por possíveis perdas, extravios e/ou furtos de materiais e/ou equipamentos e /ou quaisquer outros pertences da contratada e/ou dos empregados deixados na unidade, podendo a contratada disponibilizar serviços de vigilância se considerar necessários.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Serão realizados acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da lei 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal - conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009 - e será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária para a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:.....

13.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

13.3. Após recebimento da Solicitação de Serviço, deverá a contratada encaminhar o Orçamento de acordo com o disposto no item DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O Orçamento deverá ser aprovado por meio de emissão e envio de Ordem de Serviço. Concluído o serviço, a empresa contratada deverá emitir e enviar a Nota Fiscal. Após conferência e autorização, a nota fiscal será encaminhada para liquidação e posterior pagamento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado lotado na referida Unidade Requisitante.

13.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) serviços(s) efetivamente entregue(s).

13.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.6. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

13.7. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

13.8. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

13.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória sobre o valor total do contrato, conforme item 16;
- d) impedimento de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público.

14.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.4. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.7. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 15.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.8. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa nos termos do § 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.11. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações, conforme limites impostos pelo artigo 156, da Lei 14.133/2021:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

15.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela	6



INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
respectiva garantia.	

15.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

15.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

15.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. Fica facultada à Administração a formalização contratual, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. Neste caso, poderá o contrato ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM CASO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, 4 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

17.2. Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento definitivo da prestação do serviço.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada e após aprovação da Unidade Requisitante.

19.2. O objeto do certame será recebido pela Unidade Requisitante, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços, nem a ética profissional pela execução.

19.4. A execução dos serviços sofrerá acompanhamento, fiscalização e aprovação da contratante, observando-se os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências dos eventos que necessitam de medidas corretivas por parte da mesma.

19.5. A Unidade Requisitante designará servidor para esse fim e com poderes para decidir sobre os temas relativos aos serviços contratados, inclusive, se for o caso, solicitar por escrito à contratada o afastamento de empregado que não atenda ao bom andamento dos serviços ou que não tenha comportamento adequado para o ambiente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 – SEAPA

ANEXO IA

**LISTA DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E DEPENDÊNCIAS
SOB TUTELA DA SEAPA**

UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RESTAURANTES POPULARES	
UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
Centro	Restaurante Yeda Duarte Gomes, Rua Halfeld, 305 - Centro, CEP: 36016-000
Benfica	Restaurante João Batista Ribeiro, Rua Diogo Álvares, 664 - Benfica, CEP: 36090-320



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 – SEAPA

ANEXO I.B

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AOS QUAIS SE DESTINAM AS MANUTENÇÕES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Ventilador de tubo axial	1	Ventilador de tubo axial com cone de descarga de ar modelo HVB-22,6. Capacidade 2450 m³/h, pressão estática 4 mm CA, potência consumida 0,5 cv/VIII P, rotação 837 rpm, velocidade de descarga 4,3 m/s, potência sonora 80 dB, rendimento 65%, equipado com motor elétrico fora do fluxo, carcaça em chapa de aço e pás em alumínio reguláveis, características elétricas 220 V/3f/60 Hz.		Centro
Ventilador de tubo axial	1	Ventilador de tubo axial com cone de descarga de ar modelo HVB-24,2. Capacidade 4500 m³/h, pressão estática 4 mm CA, potência consumida 0,5 cv/VI P, rotação 1150 rpm, velocidade de descarga 4,5 m/s, potência sonora 87 dB, rendimento 66,9%, equipado com motor elétrico fora do fluxo, carcaça em chapa de aço e pás em alumínio reguláveis.		Centro
Aparelho Condicionador de Ar (60.000 BTUs)	5	Ar condicionado Split Piso Teto (60.000 BTUs), marca Carrier - modelo 42XQM60C5+38CCMC.	Carrier	Centro
Aparelho Condicionador de Ar (22.000 BTUs)	2	Ar condicionado Split Hi-Wall (22.000 BTUs), marca Springer - modelo 42LUCC22C5.	Springer	Centro
Cortina de ar	2	Cortina de ar, marca EOS modelo 3012-Y-1-S, comprimento 1200 mm, tensão/frequência 220V/60Hz, potência 250W, velocidade do ar de 12m/s.	EOS	Centro
Climatizador de Ar	1	Climatizador de Ar Ventisol Clp-01 Premium Portátil, 3 velocidades, 5 hélices, 110V, 78W, dimensões aproximadas (AxLxp): (42 x 27 x 61) cm		Centro
Secador de mão	1	Secador de mãos automático Clark turbo americano.	Clarck	



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Refrigerador vertical até 600 L/Conjunto industrial refrigeração vertical freezer	2	Refrigerador vertical medindo (75 x 81 x 200) cm, com 02 portas. Volume interno 590 litros. Sistema de refrigeração com compressor hermético 1/2 HP, 220 Volts, bifásico, 60 Hz. Temperatura de trabalho -18 °C. Gás R404A isento de CFC e inofensivo ao meio ambiente. Sistema exclusivo de evaporador com ar forçado. Termostato com controle digital da temperatura e chave com lâmpada piloto, com sistema de degelo automático. Construção externa em aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado. Câmara interna em alumínio stucco. Isolamento isotérmico em poliuretano injetado. Portas isotérmicas com batentes especiais para fecho magnético e dobradiças de modelo exclusivo com fechamento automático, permanecendo aberta quando ocorrer abertura com mais de 90°, fechando-se com leve toque. Prateleiras internas com regulagem de altura e acabamento niquelado. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis.	Inecom	Centro
Módulo de distribuição refrigerado/Balcão refrigerado	2	Módulo de distribuição refrigerado, medidas (120 x 70+30 x 85+45) cm. Construção em aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304 com acabamento escovado. Tampo superior com capacidade para receber 03 recipientes GN 1/1-100 (não inclusos). Pista fria isolada termicamente através de poliuretano injetado. Sistema de refrigeração c/ gás ecológico, serpentina de cobre e unidade hermética de 220 volts, bifásico, acoplada a pista fria. Termostato mecânico para manter a temperatura, chave liga/desliga para operação e dreno para o condensado da pista. Corrediça para bandejas, em toda extensão. Prateleira superior em vidro, anteparo higiênico em vidro, montantes de tubos de aço inox 25 mm. Gabinete inferior neutro em chapa de aço inox. Pés com sapatas de nivelamento em polipropileno.		Centro
Bebedouro Coluna	3	Bebedouro de pressão, capacidade 80 litros; gabinete em aço carbono galvanizado; reservatório de 3,5 litros. Karina eletro Napoli 220V, RW Bebedouros	Masterfrio	Centro
Bebedouro coluna	1	Venâncio, Código BJ40116I, Série BJ40116I090313/3688, volume 4,0 L. Cor Inox, Modelo BJVI40, Temperatura da água 1a + 4°C, Índice de proteção IPXO, 115 V Condição de uso Interno, Frequência 60 Hz, Gás refrig. R134a	Venâncio	Benfica
Bebedouro coluna	1	Bebedouro de coluna de pressão frio Inox Conjugado	Liabell	Benfica



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Câmara Frigorífica Resfriados	de 1	Câmara frigorífica Inecom constituída por painéis com núcleo isolante em EPU nas duas faces, com espessura de 100 mm de chapa inox com película protetora branca. Dimensões internas: (2,0 x 1,7 x 2,0) m. Temperatura interna da câmara de +4 °C, capacidade de estocagem de 1.000 kg, capacidade frigorífica 3,0 kw/h (2.800 kcal/h). Unidade frigorífica 2,5 Hp - 220/trifásica, unidade evaporadora interna constituída por um forçador com dois ventiladores (2.900 m3/h), quadro elétrico de comando com chave liga/desliga, contadora, disjuntor, fusível, relé térmico e processador eletrônico. N° de série: 1054011		Centro
Câmara Frigorífica Congelados	de 1	Câmara frigorífica Inecom constituída por painéis com núcleo isolante em EPU nas duas faces, com espessura de 150 mm de chapa inox com película protetora branca. Dimensões internas: (2,0 x 2,5 x 2,0) m. Temperatura interna da câmara entre (-18 e -12) °C, capacidade de estocagem de 1.000 kg, capacidade frigorífica 3,5 kw/h (31.000 kcal/h). Unidade frigorífica 3,0 Hp - 220/trifásica, unidade evaporadora interna constituída por um forçador com três ventiladores (3.416 m3/h), quadro elétrico de comando com chave liga/desliga, contadora, disjuntor, fusível, relé térmico e processador eletrônico. N° de série: 10539111		Centro
Freezer Vertical	1	Freezer vertical Consul CVU26, capacidade para 231L, x gavetas e prateleiras, controle de temperatura externo, eficiência energética B, cor branco.	Consul	Centro
Conjunto industrial com refrigeração vertical PassThrough Frio	- 1	Pass-through refrigerado medindo (145 x 89 x 200) cm, com 04 portas, sendo 02 de cada lado. Volume interno 1.260 litros. Sistema de refrigeração com compressor hermético 1/2 HP, 220 Volts, bifásico, 60 Hz. Temperatura de trabalho 2 °C a 5 °C. Gás 134-A isento de CFC e inofensivo ao meio ambiente. Sistema exclusivo de evaporador com ar forçado. Termostato com controle digital da temperatura e chave com lâmpada piloto. Revestimento externo em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado e interno em alumínio stucco. Isolamento em poliuretano injetado. Portas isotérmicas com batentes especiais para fecho magnético e dobradiças de modelo exclusivo com fechamento automático, permanecendo aberta quando ocorrer abertura com mais de 90°, fechando-se com leve toque. Porta com 18 pares de cantoneiras internas, com capacidade para 02 GN's 1/1, por plano. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis. OBS.: Recipientes GN's não inclusos.	Inecom	Centro



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Conjunto industrial com refrigeração vertical Passthrough	2	Refrigerador Inecom vertical medindo (145 x 81 x 200) cm, com 04 portas refrigeradas. Volume interno 1.260 litros. Sistema de refrigeração com compressor hermético 1/2 HP, 220 Volts, bifásico, 60 Hz. Temperatura de trabalho 2 °C a 5 °C. Gás R134A isento de CFC e inofensivo ao meio ambiente. Sistema exclusivo de evaporador com ar forçado. Termostato com controle digital da temperatura e chave com lâmpada piloto. Construção externa em aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado. Câmara interna em alumínio stucco. Isolamento isotérmico em poliuretano injetado. Portas isotérmicas com batentes especiais para fecho magnético e dobradiças de modelo exclusivo com fechamento automático, permanecendo aberta quando ocorrer abertura com mais de 90°, fechando-se com leve toque. Prateleiras internas com regulagem de altura e acabamento niquelado. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis.	Inecom	Benfica
Pass-through aquecido/ quente	1	Pass-through Inecom aquecido medindo (145 x 89 x 200) cm, resistência de aço inox com 4,5 kw/h, 220 Volts, bifásico, 04 portas; Volume interno 1.260 litros; Revestimento externo em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado e interno em alumínio stucco. Isolamento em poliuretano injetado. Termostato digital para controle de temperatura com chave e lâmpada piloto para controle visual. Reservatório de água para umidificação do gabinete, construído em chapa de aço inox e tela do mesmo material. Portas isotérmicas com batentes especiais para fecho magnético e dobradiças de modelo exclusivo com fechamento automático, permanecendo aberta quando ocorrer abertura com mais de 90°, fechando-se com leve toque. Porta com 18 pares de cantoneiras internas, com capacidade para 02 GN's 1/1, por plano. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis. OBS.: Recipientes GN's não inclusos.	Inecom	Centro
Pass-through aquecido/ quente	1	Inecom 220v. TIC -17RGT Pass-through Inecom aquecido medindo (145 x 89 x 200) cm, resistência de aço inox com 4,5 kw/h, 220 Volts, bifásico, 04 portas; Volume interno 1.260 litros; Revestimento externo em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado e interno em alumínio stucco. Isolamento em poliuretano injetado. Termostato digital para controle de temperatura com chave e lâmpada piloto para controle visual. Reservatório de água para umidificação do gabinete, construído em chapa de aço inox e tela do mesmo material. Portas isotérmicas com batentes especiais para fecho magnético e dobradiças de modelo exclusivo com fechamento automático, permanecendo aberta quando ocorrer abertura com mais de 90°, fechando-se com leve toque. Porta com 18 pares de cantoneiras internas, com capacidade para 02 GN's 1/1, por plano. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis	Inecom	Benfica



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Aquecedor a Gás	1	Aquecedor a gás Inova IN-2200 GLP, potência nominal 30,9 kW (26.574 Kcal/h), consumo de GLP 2,4 Kg/h, rendimento GLP 83,4%.	Inova	Centro
Balcão Térmico Quente	2	Módulo de distribuição aquecido, medidas (150 x 70+30 x 85+45) cm. Construção em aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304 com acabamento escovado. Tampo superior com capacidade para receber 04 recipientes GN 1/1-200 (não inclusos). Banho-maria com aquecimento elétrico através de resistência de imersão blindada controlada por termostato automático de temperatura, lâmpada sinalizadora de funcionamento, dreno e entrada d'água; Correção para bandejas, em toda extensão. Prateleira superior em vidro, anteparo higiênico em vidro, montantes de tubos de aço inox 25 mm. Gabinete inferior neutro em chapa de aço inox. Pés com sapatas de nivelamento em polipropileno.		Centro
Caldeirão Cilíndrico a Gás com Tampa Americana	2	Caldeirão medindo (115 x 90) cm (diâmetro x altura), capacidade 300 litros, consumo 3 Kg/GLP/h ou 3,50 m3/GN/h. Aquecimento a gás GLP ou Gás Natural, com auto geração de vapor. Corpo construído em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304L com 3 mm de espessura, de formato cilíndrico, com amplos raios de curvatura entre o fundo e a lateral. Isolamento isotérmico em lã de rocha (atóxico) fixado por tela inox (baixa retenção e transmissão de calor para a parte externa). Câmara de vapor em aço carbono tipo SAC 300 com 5 mm de espessura. A câmara de vapor é provida de registros para abastecimento de água e verificação de nível, manômetro e válvula de segurança e desaeração. Possui ainda um selo mecânico (exclusivo) como segunda segurança. Registro de escoamento tipo fecho rápido de f 1 1/2", construído em latão cromado com sistema de vedação por esfera polida e anéis de teflon, de fácil manuseio e higienização. Queimadores em tubos de aço inox multiperfurados, providos de chama piloto e acendedor Piesoeletric. Tampa construída em aço inox, equipada com amortecedor que facilita a abertura da mesma com segurança. Pés tubulares, com altura regulável.		Centro



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Caldeirão Cilíndrico a Gás Tampa Autoclavada	4	Caldeirão medindo (140 x 90) cm (diâmetro x altura), capacidade 500 litros, consumo 4,2 Kg/GLP/h ou 4,90 m ³ /GN/h. Aquecimento a gás GLP ou Gás Natural, com auto geração de vapor. Corpo construído em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304L com 3 mm de espessura, de formato cilíndrico, com amplos raios de curvatura entre o fundo e a lateral. Isolamento isotérmico em lã de rocha (atóxico) fixado por tela inox (baixa retenção e transmissão de calor para a parte externa); Câmara de vapor em aço carbono tipo SAC 300 com 5 mm de espessura. A câmara de vapor é provida de registros para abastecimento de água e verificação de nível, manômetro e válvula de segurança e desaeração. Possui ainda um selo mecânico (exclusivo) como segunda segurança. Queimadores em tubos de aço inox multiperfurados, providos de chama piloto e acendedor Piesoeletric. Tampa com fecho hermético com grifos em aço inox, com rosca de 3/4" diâmetro. Vedação com guarnição elastômero de grande durabilidade e atóxico. Registro de escoamento tipo fecho escoamento tipo fecho rápido de f 1 1/2", construído em latão cromado com sistema de vedação por esfera polida e anéis de teflon, de fácil manuseio e higienização. Pés tubulares, com altura regulável. Pressão de trabalho: 1,0 Kg/cm ² rápido de f 1 1/2", construído em latão cromado com sistema de vedação por esfera polida e anéis de teflon, de fácil manuseio e higienização. Pés tubulares, com altura regulável. Pressão de trabalho: 1,0 Kg/cm ² .		Centro
Chapa bifeteira à gás	2	Chapa Inecom medindo (100 x 70 x 85) cm, consumo 2,4 Kg/GLP/h ou 6,20 m ³ GN/h. Produção de 260 bifes/h. Construção em aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304, com acabamento escovado. Estrutura inferior tipo gabinete. Chapa de cocção construída em aço carbono estrutural de 12 mm de espessura, provida de aletas para maior retenção de calor. Calha rebaixada para contenção e recolhimento de gordura. Painel de comando em aço inox com registro de gás, tipo industrial, reforçado, cromado, manipulador em baquelite de formato anatômico e fácil regulagem da chama. Queimadores especialmente projetados em tubos de aço inox de grande eficiência e durabilidade. Pés em tubos de polipropileno, providos de sapatas reguláveis.	Inecom	Centro
Fogão industrial inox sem forno	1	Fogão industrial Inecom medindo (210 x 110 x 85) cm, com 08 queimadores duplos em ferro fundido com 23 cm de diâmetro, consumo de 600 gr/GLP/h. Grelha (40 x 40) cm. Estrutura em aço inox liga 18.8 padrão AISI 304, com acabamento escovado. Pés em tubo quadrado (50 x 50) mm em inox. Quadro superior inox em perfil "U", medindo (10 x 3) cm. Sapatas reguláveis em polipropileno. Grelhas em ferro fundido permitindo total aproveitamento da chama. Bandejas em aço inox, sob os queimadores para recolhimento de resíduos. Painel de comando em aço inox, liga 18.8, padrão Aisi 304. Registro de gás, tipo industrial, reforçado, cromado, com manipulador em baquelite de formato anatômico e fácil regulagem da chama.	Inecom	Centro



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Forno elétrico combinado digital	2	Forno combinado Inecom/Prática em aço inox, obedecendo aos mais rígidos controles de segurança, desempenho e durabilidade. Controle de tempo e temperatura através de componentes eletrônicos, com mostrador digital. Regulagem precisa e de fácil operação. Capacidade 20 GN 1/1-65; Distância entre prateleiras 7 cm; Dimensões (93 x 76+8 x 190) cm; Potência 2 x 13,5 Kw; Tensão 220 Volts trifásico; Motores 2 x 1/2HP; Conexão de água 1/2" f; Conexão de esgoto 1 1/4" f; Porta com visor em vidro temperado, com abertura radial; Esguicho para limpeza interna; Rack para recipientes; Dispositivo automático para desligamento da turbina na abertura da porta. Produção: até 1000 refeições por período, de acordo com o cardápio e gramagem per capita. Funções Básicas: a) Vapor a 100 °C que circula em toda câmara interna através de ventiladores centrífugos; b) Combinado: combinação de calor e vapor no tempo desejado para cada tipo de alimento, em temperatura abaixo de 250 °C; c) Convecção: pela queima do gás e distribuído por ventiladores tipo centrífugo que fazem o ar aquecido circular por toda câmara interna uniformemente, em temperatura abaixo de 250 °C; d) Regeneração: consiste em reaquecer os alimentos com controle da temperatura e umidade fazendo com que os alimentos fiquem como se estivessem sido recém preparados; e) Auto Limpeza: Permite uma higienização mais eficiente, devendo ser acionado antes e após a aplicação do detergente apropriado, por alguns minutos, e logo após enxaguar; f) Vapor Instantâneo: utilizado em assados que necessitam uma vaporização rápida e intensa, como por exemplo: pães. OBS.: Recipientes GN's não inclusos. N. de série: 29376. Fabricação em 2011	Inecom	Centro
Forno elétrico combinado digital	1	Prática Technicook; N. de série: 54761 C20V; Data 05/04/2016; Índice de proteção IPX3; 81,70A 31,1000 kW 50-60 Hz; C20V 220V 3~	Technicook	Benfica
Coifa inox para caldeirões	1	Coifa medindo na base (450 x 340 x 53) cm, sem filtro, com 02 saídas para exaustão. Formato tronco-piramidal, com calha para gordura, bujões para drenagem e tirantes de fixação ao teto. Construção em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304 nº 20. Acompanha: a) 02 pç de duto inox 45 cm (Ø), comprimento total de 12 m; b) 02 pç curva inox 90° 45 cm (Ø); c) 02 pç transição inox de 45 cm (Ø) para 63 cm (Ø); d) 02 pç exaustor axial de 63 cm (Ø), 220v, trifásico; e) 02 pç duto inox descarga de 63 cm (Ø), comprimento 120 cm.		Centro



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Coifa inox para fogão/ chapa/ frigideira	1	Coifa medindo na base (450 x 240 x 53) cm, com 02 saídas para exaustão. Formato tronco-piramidal, com calha para gordura, bujões para drenagem e tirantes de fixação ao teto. Construção em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304 nº 20. Com filtro inercial, medindo (50 x 50) cm, removível para limpeza, construído em aço inox em perfis "U" sobrepostos, fixados em armação também de inox. Acompanha: a) 02 pç de duto inox 45 cm (Ø), comprimento total de 12 m; b) 02 pç curva inox 90º 45 cm (Ø); c) 02 pç transição inox de 45 cm (Ø) para 63 cm (Ø); d) 02 pç exaustor axial de 63 cm (Ø), 220v, trifásico; e) 02 pç duto inox descarga de 63 cm (Ø), comprimento 120 cm.		Centro
Coifa inox para forno combinado	1	Coifa medindo na base (150x 95x50), saída para exaustão. Material: aço inox. Tipo monobloco com formato tipo caixa de encosto ou centro, com calha para gordura e bujões para drenagem. Com seis filtros e seis grelhas.		Benfica
Coifa Inox para Fritadeira	1	Coifa medindo na base (400 x 120 x 53) cm, com 02 saídas para exaustão. Formato tronco-piramidal, com calha para gordura, bujões para drenagem e tirantes de fixação ao teto. Construção em chapa de aço inox liga 18.8 padrão Aisi 304 nº 20. Com filtro inercial, medindo (50 x 50) cm, removível para limpeza, construído em aço inox em perfis "U" sobrepostos, fixados em armação também de inox. Acompanha: a) 02 pç de duto inox Ø45cm, comprimento total de 12 m; b) 02 pç curva inox 90º 45 cm (Ø); c) 02 pç transição inox de 45 cm (Ø) para Ø 63cm; d) 02 pç exaustor axial de 63 cm (Ø), 220v, trifásico; e) 02 pç duto inox descarga de 63 cm (Ø), comprimento 120 cm.		Centro
Coifa	1	Coifa medindo na base (216x125x50), saída para exaustão. Material: aço inox. Tipo monobloco com formato tipo caixa de encosto, com calha para gordura, bujões para drenagem. Filtro de inox, quatro grelhas.		Benfica
Sistemas exaustores	2	Exaustores por correia caracol com motor de 3CV, um de insuflamento de ar com motor caracol 1.5 CV		Benfica
Elevador Monta-carga	1	Elevador de alimentos medindo 85 cm de altura e 50,5 cm de largura. Com trilho chumbado em parede lateral. Material: ferro. Elevador elétrico, com 01 (um) cabo de aço, 01 (um) controle central, 01 (um) motor manual talha elétrica.		Benfica



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR				
Equipamento	Qtidade	Especificações	Marca	Local
Máquina de lavar louças	1	Máquina de Lavar-louças Ecomax, capacidade mecânica: 100 gavetas/hora. Cada gaveta acomoda até 18 pratos rasos ou fundos, ou 24 pires, ou 18 pratos de sobremesa ou até 9 bandejas, ou 150 talheres diversos ou 25 xícaras, ou 25 copos, ou vários pequenos utensílios como molheiras e cumbucas. Tanque de lavagem: 70 litros. CARACTERÍSTICAS - Funcionamento: da direita para a esquerda ou da esquerda para a direita (reversível no campo); Possui cesto coletor de resíduos na lavagem; Equipada com dispositivo que interrompe o ciclo, caso a porta seja aberta durante a operação; Equipada com controladores de nível e de temperatura; Motores; Temperatura: Lavagem 55 °C a 65 °C e Enxágüe 80 °C a 90 °C; Aquecimento da lavagem: 6 kW; Aquecimento de enxágüe: 23,5 Kw; Consumos: Água: 270 litros / hora; Alimentação: 220 V/60 Hz/3 ou 380 V/60 Hz/3; Comandos: 220 V monofásico. DIMENSÕES APROXIMADAS - Altura útil da câmara: 40 cm; Altura: 159,5 cm; Altura com a porta aberta: 2,025 m . Peso Líquido: 210 kg; Largura: 115 cm Peso Bruto: 230 kg; Profundidade: 70 cm; Acompanha: 06 gavetas para pratos ou bandejas; 06 gavetas para talheres, copos, xícaras e/ou louças especiais; 02 mesas auxiliares lisas para entrada e saída das gavetas da máquina de lavar, medidas (115 x 65 x 85) cm.	Ecomax	Centro
Máquina de lavar louças	1	Modelo NT 810 DE; Série 28432; Netter Industrial Comercial Ltda; CNPJ 67.108.662/0001-50. CREA 0406143; Fabricação 05/2016; Tensão 220V 3~60 Hz 118 A; 380V 3N ~60 Hz 69 A; Potência 44.8 kW Peso 228Kg ; Segurança IPx4	Netter	Benfica

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023

ANEXO I.C

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR GRUPO DE EQUIPAMENTOS

Grupo 1 - Equipamentos de ventilação e ar condicionado

A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante e das normas NBR 15848 de 06/2010 da ABNT (Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior), NBR 13971 de 01/2014 (Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada) e demais normas pertinentes conforme o objeto, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

A Manutenção corretiva deverá efetuada no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos** do acionamento da empresa pela contratante, sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto químico e bomba de alta pressão, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Fazer inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição do insuflamento nas unidades, bloqueio na entrada e saída de ar dos condensadores, unidades condensadoras expostas a carga térmica

Limpar unidades condensadoras e evaporadoras

Fazer limpeza externa dos gabinetes e painéis frontais

Verificar instalações elétricas e circuitos elétricos

Trocar filtros

Medir tensão/corrente de funcionamento e comparação com a nominal

Verificar fechos das tampas e parafusos frontais

Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades para evitar possíveis maus contatos

Fazer reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores
Verificar aquecimento do motor
Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor
Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento
Limpar bandejas coletoras d'água
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas. Periodicidade: Mensal.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno, realizando a manutenção necessária
Medir diferencial de temperatura.
Inspeccionar e verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Verificar posição, fixação e balanceamento da hélice ou turbina
Verificar operação do termostato (aferir e testar)
Medir pressões de equilíbrio, calibrar quando necessário
Medir pressões de funcionamento, calibrar quando necessário
Inspeccionar circuito frigorígeno e vistoriar sistema comutador de partida dos compressores.
Verificar ajustes dos controles de segurança.
Medição e registro das temperaturas de bulbo.
Verificar mancais, rolamentos e correias.
Verificar e aferir funcionamento dos protetores térmicos
Checar a lubrificação dos mecanismos, lubrificar quando necessário.
Testar rendimento.
Verificar ruídos ou vibrações anormais
Executar manutenção preventiva nos equipamentos com limpeza com produto químico e bomba de alta pressão.
Verificar funcionamento do controle remoto.
Verificação e limpeza da serpentina.
Executar o alinhamento das aletas.
Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador.
Calibragem do gás.
Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador.
Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis

Verificar a lâmpada de sinalização.

Outras manutenções conforme recomendações do fabricante, das normas NBR 15848 de 06/2010 e NBR 13971 de 01/2014 da ABNT e/ou necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento

Grupo 02 - Equipamentos de Refrigeração e Congelamento

A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante e das normas da ABNT.

A Manutenção corretiva deverá ser efetuada sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto químico e bomba de alta pressão, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Neste caso, tem-se equipamentos responsáveis por acondicionar e impedir a deterioração dos gêneros alimentícios e refeições.. Caso não estejam em funcionamento ou com funcionamento irregular, poderá o servidor designado acionar “a manutenção de urgência”, devendo a contratada responder ao chamado de manutenção corretiva em **até (05) cinco horas**, ainda que não se trata de horário comercial, para que a correção, com substituição de peças se necessária, seja realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Executar regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos)

Executar lubrificação geral das partes móveis

Desobstruir sistemas de drenagem,

Vistoriar tubulações

Realizar tratamento adequado das partes internas e externas dos equipamentos, pintando-os quando necessário

Realizar limpeza interna e externa com remoção de resíduos

Limpeza dos rotores

Identificar e substituir peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desincrustar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.
Realizar limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas
Realizar limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, filtro de ar, condensadores e evaporadores
Realizar limpeza dos bebedouros
Realizar retrolavagem nos bebedouros
Executar análise do teor da água dos bebedouros
Realizar a verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
Verificar a pintura dos equipamentos e recuperá-la na cor padrão, quando necessário, com tinta epóxi.
Realizar limpeza externa do gabinete
Verificar e corrigir: a) o funcionamento do motor ventilador b) os ruídos e folgas, c) o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho
Verificar válvulas e conexões, saneando-as quando necessário
Verificar e corrigir vazamentos de gás, água, dentre outros
Verificar pressão da carga de gás e trocá-la quando necessário
Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, saneando-os quando necessário
Realizar limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado
Verificar compressor e trocá-lo quando necessário
Verificar filtro secador e trocá-lo quando necessário
Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema
Verificar ruídos e vibrações no sistema e efetuar trocas quando necessário;
Verificar rendimento do aparelho e tomada e disjuntor efetuando trocas quando necessário
Verificar pressão de linhas
Verificar e fazer a correção necessária de: fechos, gaxetas, dobradiças, borrachas de vedação, estado de fiação elétrica, protetor térmico, isolamento térmico, bandeja de condensação, dreno, componentes eletrônicos do painel, relés de tempo (carga e sobrecarga), elasticidade de coxins, chumbadores de fixação e isolamento de tubulação



Completar carga de gás refrigerante e de gás freon
Testar funcionamento dos filtros dos bebedouros e efetuar trocas quando necessário
Revisar sistema elétrico em geral e repará-los/corrigi-los quando necessário
Medir correntes e tensores do aparelho e repará-los/corrigi-los quando necessário
Verificar a temperatura da água e ajustar termostato do controle de temperatura, fazendo substituições de peças quando necessário
Verificar a temperatura interna do equipamento, fazendo substituições de peças quando necessário
Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário
Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário
Verificar o isolamento da porta do refrigerador ou freezer e efetuar substituições quando necessário
Verificar as torneiras dos bebedouros e substituí-las por novas, quando necessário
Verificar lâmpada de sinalização, fazendo substituições de peças quando necessário
Revisar os contatos das chaves eletromagnéticas, fazendo substituições de peças quando necessário
Purgar gás incondensável
Outras manutenções conforme recomendações do fabricante e/ou necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.
Grupo 03 - Equipamento de Aquecimento

A manutenção de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante, das normas da NBR 12313 de 09/2000 da ABNT (Sistema de combustão - controle e segurança para utilização de gases combustíveis em processos de baixa e alta temperatura), NBR 14171 (Forno Industrial a gás - Requisitos de Segurança) e demais normas pertinentes ao objeto, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

A Manutenção corretiva deverá ser efetuada sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto adequado, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Neste caso, tem-se equipamentos que, caso estejam funcionando incorretamente, corre-se risco de queimaduras ou explosões. Por representar potencial perigo aos funcionários e frequentadores da Unidade, há necessidade de previsão diferenciada. Caso não estejam em funcionamento ou com funcionamento irregular, poderá o servidor designado acionar “a manutenção de urgência”, devendo a contratada deverá responder ao chamado **em até 05 (cinco horas)**, ainda que não se trata de horário comercial, para que a correção, com substituição de peças se necessária, seja realizada em **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Limpeza Dos Queimadores e troca de queimadores se necessária;

Limpeza interna de fornos e externa de painel

Limpeza das bandejas

Limpeza interna do regulador de pressão de gás dos pontos de consumo

Lavagem química da câmara geradora de vapor

Lavar e desobstruir válvulas de aeração (de segurança)

Retirar fuligem do interior das tubulações

Regulagem dos queimadores, fazendo substituições de peças quando necessário

Desobstruir bicos injetores, fazendo substituições de peças quando necessário

Desobstruir linha do condensador

Desobstruir pressurizadores

Reapertar conexões hidráulicas e linhas de gás
Realinhar placas refratárias
Verificar e soldar estruturas metálicas
Soldagem, fundição, desmontagem para lubrificação dos registros com graxa grafitada
Aferir e reparar manômetros de saída de vapor
Verificar e eliminar pontos de corrosão
Verificar a pintura dos equipamentos e recuperá-la na cor padrão, quando necessário, com tinta epóxi de alta temperatura
Verificar tubulações, fazendo reparos e substituições de peças quando necessário
Verificar nível de gás nos cilindros e nível de queima dos fundos das panelas;
Verificar e fazer as correções quando necessárias de: portas, tampos de portas, molas de porta, borracha, vidro temperado, dentre outros.
Verificar e fazer troca quando necessário de resistência
Grafitamento Dos Registros;
Regulagem Geral;
Teste De Funcionamento;
Inspeccionar e corrigir quando for o caso: mangotes; perdas anormais de gás; reguladores de pressão; registro de pressão do cilindro.
Verificar Injetores e trocá-los caso necessário;
Verificar válvula de Gás e trocá-la se Necessária;
Verificar os botões de acendimento e trocá-los se necessário;
Verificação de funcionamento do motor e reparar/corrigir quando necessário
Verificação dos sistemas de acionamento e repará-los/corrigi-los quando necessário
Verificação do termostato, da parte elétrica e mecânica do equipamento e repará-los/corrigi-los quando necessário
Verificação dos aquecedores a gás e troca dos aquecedores a gás e peças do sistema quando necessário
Verificar fiação elétrica e tomadas, fazendo reparos ou substituições de peças/materiais quando for o caso
Outras manutenções conforme recomendações do fabricante, das normas NBR 12313 de 09/2000 e NBR 14171 ABNT e/ou outras práticas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento
Grupo 04 - Equipamentos de Exaustão e Insuflamento

A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante, das normas da ABNT NBR 14518:2019, demais normas pertinentes ao objeto, e outras práticas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento; com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, do acionamento da empresa pela contratante, sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto adequado, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Limpeza interna e externa

Limpeza de hélices

Limpeza e desincrustação da coifa, duto corta fogo, filtros, motor e dutos

Limpeza dos motores

Realizar desincrustação com uso de detergentes industriais apropriados

Desobstruir ventoinhas

Desobstruir motor interna e externamente

Drenar calhas periféricas e exaustores

Lubrificar eixos

Inspeccionar e corrigir: rolamentos, ruídos anormais, luva elástica (acoplamento), tensão da correia, corrente elétrica (amperagem), tensão elétrica (voltagem)

Verificar o funcionamento dos motores e realizar reparos e/ou trocas quando necessário.

Verificar correias e realizar trocas/reparos quando necessário

Verificar e eliminar pontos de corrosão

Verificar a pintura dos equipamentos e recuperá-la na cor padrão, quando necessário, com tinta epóxi de alta temperatura.

Verificar funcionamento do corta fogo e realizar reparos e trocas quando necessário

Verificar fiação elétrica e tomadas, fazendo reparos e substituições quando necessário

Outras manutenções conforme recomendações do fabricante, da norma ABNT NBR 14518:2019 e/ou outras práticas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento

Grupo 05 - Elevador de Alimentos (Monta Carga)

A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante, das normas da ABNT 14712 de 2001 e 16083:2012 e demais normas pertinentes, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** do acionamento da empresa pela contratante, sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto adequado, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão, fazendo correções/substituições quando for o caso.

Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias, fazendo correções/substituições quando for o caso

Verificar se área do poço está limpa, seca e livre de detritos, fazendo correções/substituições quando for o caso

Nos dispositivos anti-pulo da polia dos cabos de compensação: verificar se o movimento e a operação estão livres. Verificar a tensão do cabo. Verificar os contatos elétricos. Verificar a lubrificação. Fazer correções/substituições quando for o caso

Para-choque: verificar o nível do óleo, da lubrificação, do contato elétrico, das fixações, do aspecto geral, da operação; fazendo correções/substituições quando for o caso

No motor de acionamento e gerador: verificar o desgaste dos mancais, da lubrificação, da condição do comutador e das escovas, das correias, da ventilação forçada, dos eixos (principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas); fazendo correções/substituições quando for o caso

Caixa de engrenagem (reductor): verificar desgaste da engrenagem, das folgas, dos vazamentos, da lubrificação e do nível de óleo, dos eixos (principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas); fazendo correções/substituições quando for o caso

Verificar as polias: sua condição e o desgaste das ranhuras, se há ruídos anormal e/ou vibração nos mancais, as proteções, a lubrificação e os eixos (principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas); fazendo correções/substituições quando for o caso.

Verificar o freio eletromecânico: o sistema de frenagem, o desgaste das partes, a exatidão de parada, os contatos elétricos; fazendo correções/substituições quando for o caso.
Verificar se o painel de controle está limpo, seco e livre de pó; fazendo correções/substituições quando for o caso
Verificar parte elétrica e efetuar correções quando necessário; fazendo correções/substituições quando for o caso
Verificar motor e fazer correções/trocas quando necessário; fazendo correções/substituições quando for o caso
Verificar e soldar estruturas metálicas; fazendo correções/substituições quando for o caso
Verificar funcionamento do trilho e fazer correções/trocas quando necessário;
Verificar funcionamento dos interruptores e realizar correções/trocas quando necessário;
Verificar cabo de aço e fazer trocas quando necessário;
Verificar equipamentos de segurança, limites, polias,parachoques, dentre outros; e efetuar correções/trocas quando necessário; fazendo correções/substituições quando for o caso
Realizar teste de carga; fazendo correções/substituições quando for o caso.
Outras manutenções conforme recomendações do fabricante, das normas 16083:2012 e 14712:2001 da ABNT, e outras práticas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento
Grupo 06 - Máquina de lavar louças industrial - Ecomax ®
A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante, das normas da ABNT e demais normas e práticas pertinentes, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.
A manutenção corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de (07) sete dias corridos , do acionamento da empresa pela contratante, sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto adequado, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.
Periodicidade dos serviços: sob demanda
Especificações
Limpeza interna e externa
Desengordurar e desincrustar as partes necessárias

Troca e reposição de peças danificadas ou sem funcionamento

Grupo 07 - Máquina de lavar louças industrial

A manutenção ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades, devendo ser realizadas as especificações detalhadas neste Termo. Outras práticas de manutenção poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento, com as recomendações do fabricante, das normas da ABNT e demais normas e práticas pertinentes, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos** do acionamento da empresa pela contratante, sempre que o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessário para que o equipamento volte a sua condição normal de funcionamento, inclusive com substituição de peças, acessórios e componentes defeituosos, assim como a limpeza dos mesmos com produto adequado, em caso de necessidade. As peças/componentes/materiais a serem substituídos serão adquiridos pela contratada, conforme disposto neste Termo. O serviço de manutenção corretiva realizado em qualquer um dos aparelhos instalados nas Unidades deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Periodicidade dos serviços: sob demanda

Especificações

Limpeza interna e externa

Desengordurar e desincrustar as partes necessárias

Troca e reposição de peças danificadas ou sem funcionamento



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 - SEAPA

ANEXO I.D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto neste Edital nº. X, que, por intermédio do representante legal _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado (a) por nossa empresa _____, CNJP _____ visitamos os Restaurantes Populares do Centro e de Benfica e que somos detentores de todas as informações necessárias à execução dos serviços licitados.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor que viermos a pactuar, caso vençamos a licitação.

DECLARAMOS, também, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações impostas no Edital.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 - SEAPA

ANEXO I.E

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº/..... Processo Eletrônico nº/..... da Prefeitura de Juiz de Fora - MG.

Declaramos, outrossim, que optamos por não vistoriar o local em que será executado o objeto da presente licitação por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a execução do objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Licitante:.....
CNPJ:
Telefone:
Endereço:
E-mail:.....
Representante legal do Licitante:
Carteira de Identidade:
CPF:.....

Local, data.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente





PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 SEAPA

ANEXO I.F

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do serviço	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Grupo 1 Equipamentos de ventilação e ar condicionado					
1	Serviço	10	Prestação de serviço de manutenção de ventiladores de tubo axial, com fornecimento de peças.	750,00	7.500,00
2	Serviço	25	Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo Split (60.000 BTUs), compreendendo limpeza, com substituições de peças.	2.077,89	51.947,25
3	Serviço	10	Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo Split (22.000 BTUs), com substituições de peças.	556,67	5.566,70
4	Serviço	10	Prestação de serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, com fornecimento de peças	328,33	3.283,30
5	Serviço	5	Prestação de serviço de manutenção de aparelho climatizador de ar, com fornecimento de peças.	80,00	400,00
6	Serviço	5	Prestação de serviço de manutenção de secador de mãos	80,00	400,00
Grupo 2 Equipamentos de refrigeração e congelamento					
7	Serviço	15	Prestação de serviço de manutenção em equipamento de PassThrough frio/refrigerado, com fornecimento de peças	685,00	10.275,00
8	Serviço	15	Prestação de serviço de manutenção em freezer e refrigerador, com fornecimento de peças	180,92	2.713,80
9	Serviço	15	Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para bebedouros em geral, inclusa manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários para o retorno dos equipamentos as condições normais de uso, COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	200,00	3.000,00
10	Serviço	5	Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em câmara fria/ frigorífica de congelamento, com fornecimento de peças	5.406,67	27.033,35



Item	Unidade	Qtidade	Descrição do serviço	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	Serviço	5	Prestação de serviço de manutenção em câmara fria/ frigorífica de resfriamento, com fornecimento de peças.	205,58	1.027,90
12	Serviço	10	Prestação de Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Balcão térmico frio/refrigerador, com fornecimento de peças	1.283,33	12.833,30
Grupo 3 Equipamentos de aquecimento					
13	Serviço	10	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de caldeira industrial gás e vapor, tampa americana, com fornecimento de peças.	551,65	5.516,50
14	Serviço	20	Prestação de serviço de manutenção corretiva de caldeira industrial a gás, tampa autoclavada, com fornecimento de peças	761,67	15.233,40
15	Serviço	10	Prestação de serviço Manutenção corretiva em equipamento PassThrough aquecido/quente, com fornecimento de materiais	1.041,33	10.413,30
16	Serviço	15	Prestação de serviço de manutenção de forno elétrico, com fornecimento de peças.	788,85	11.832,75
17	Serviço	10	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de Balcão Térmico quente, com fornecimento de peças	361,30	3.613,00
18	Serviço	5	Prestação de serviço de manutenção corretiva de fogão industrial, com fornecimento de peças	926,66	4.633,30
19	Serviço	10	Prestação de serviço manutenção corretiva chapa bifeteira/de grelhar, com fornecimento de peças	1.470,53	14.705,30
20	Serviço	5	Prestação de serviço de manutenção de aquecedor à gás com fornecimento de peças	772,50	3.862,50
Grupo 4 Equipamentos de Exaustão e Insuflamento					
21	Serviço	20	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em coifa industrial, com fornecimento de peças.	616,33	12.326,60
22	Serviço	10	Prestação de serviços de manutenção em sistema de exaustão, com fornecimento de peças	1.500,00	15.000,00
Grupo 5 Elevador Monta-Carga					



Item	Unidade	Qtidade	Descrição do serviço	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Serviço	4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador tipo monta-carga, com fornecimento de peças	792,20	3.168,80
Grupo 6 Máquina de lavar louças industrial - ECOMAX (R)					
24	Serviço	4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em máquina de lavar louças industrial, tipo ECOMAX, com fornecimento e reposição de peças.	997,42	3.989,68
Grupo 7 Máquina de lavar louças industrial					
25	Serviço	4	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Máquina de Lavar louças industrial, com fornecimento peças.	1.197,69	4.790,76
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO					235.066,49



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 – SEAPA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [atividade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) . _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **4.376/2023** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenções sob demanda, de equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, sendo 25 (vinte e cinco) o total de itens/serviços contidos neste certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. (Anexo Ido Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 071/2023), na forma abaixo descrita:



2.2. Compreende-se como serviços de manutenção:

2.2.1. Todos os serviços, tarefas, procedimentos gerais ou técnicos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto referidos no presente Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.

2.2.2. A Manutenção Corretiva será efetuada conforme demanda expedida pela unidade requisitante e será realizada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de desgaste normal, acidente, ou qualquer outro motivo decorrente do uso dos equipamentos.

2.2.3. São considerados como serviços de manutenção de caráter urgente aqueles equipamentos que visam impedir a degradação dos gêneros alimentícios ou refeições prontas ou aqueles equipamentos que possam impactar na segurança dos funcionários e usuários da UAN.

2.2.4. Deverá constar na proposta da empresa o valor previsto a ser cobrado por manutenção por equipamento. A Unidade Requisitante irá solicitar cada prestação de serviço conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ **R\$ 235.066,49 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA-CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da

reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Do reajuste:

3.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação em consonância com artigo 92 inciso XI da lei 14.133/2021.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária conforme listado a seguir:

UG: 657100 - PT: 14.605.0023.2350.0000 - FR: 1.7.59.000000 - ND: 339039



UG: 651100 - PT: 20.122.0007.2004.0000 - FR: 1.5.00.000000 - ND: 339039

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 235.066,49 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.5.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades conforme descrito pela conforme especificada em anexo I.A

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de



recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, a execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no

que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.



6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória sobre o valor total do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público.

8.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.5. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.7. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **8.2**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.8. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa nos termos do § 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

8.12. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.13.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

8.14.A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.15 Das penas pela inadimplência:

8.15.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações, conforme limites impostos pelo artigo 156, da Lei 14.133/2021:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

8.15.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

8.15.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

8.15.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

8.15.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

22.13.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

8.15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.15.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no

estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 - SEAPA

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº _____
/_____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 4.376/2023** de ____/____/____,após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADAS (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

2. FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão estar à disposição da Unidade Requisitante no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Da Unidade Requisitante:

3.1.2.Assegurar livre acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados e uniformizados, ao local onde ocorrerá a prestação do serviço, dentro do horário de expediente e funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição.

3.1.3.Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de eventual material/peças e interromper imediatamente o serviço/fornecimento, se for o caso.

3.1.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

3.1.5. Impedir que terceiros executem objeto deste Termo de Referência.

3.1.6. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

3.1.7. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

3.1.8. Fazer cumprir o prazo contratual.

3.1.9. Atestar as notas fiscais apresentadas desde que estejam de acordo com o serviço prestado e a legislação vigente pertinente.

3.1.10. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, dentro das condições dispostas no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1.11. Promover a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.12. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

3.1.13. A fiscalização pela Unidade Requisitante não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

3.1.14. A aceitação por parte da fiscalização não isenta o contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados

3.2. Da licitante vencedora:

3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

3.2.2. Sempre prestar o serviço de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas técnicas ABNT, (b) com as especificações técnicas deste Termo de Referência e, (c) com as especificações do fabricante dos equipamentos e dos fabricantes dos materiais/peças.

3.2.3. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

3.2.4. Disponibilizar e-mail e número de telefone celular de seus funcionários para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

3.2.5. Executar os serviços preferencialmente durante o expediente de funcionamento das UANs ou durante horário comercial, excetuando-se os casos de manutenção de urgência. Havendo essa impossibilidade, deverá ser agendado dia e horário, mediante acordo entre a Unidade Requisitante e a empresa contratada, para a execução do serviço.

3.2.6. Responder a chamado de manutenção em qualquer dia ou horário, independentemente do horário comercial, quando se tratar de equipamentos sensíveis, essenciais.

3.2.7. Disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, etc necessários à realização da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3.2.8. Se a empresa contratada necessitar retirar o equipamento industrial de sua respectiva sede para realização de consertos e limpezas, só poderá fazê-lo mediante Autorização específica assinada pelo servidor designado, dela constando a data prevista para devolução do equipamento.

Os processos de montagem, desmontagem e transporte do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação.

3.2.9. Devolver o bem na data estipulada, no caso de precisar retirá-lo de sua sede para realizar consertos e/ou limpezas; salvo justificativa fundamentada e aceita pela SEAPA, sob pena de ser responsabilizada por extravio.

3.2.10. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a SEAPA/JF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da SEAPA/JF.

3.2.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo SEAPA/JF.

3.2.12. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

20.2.13. Cumprir os prazos estipulados pelo SEAPA/JF, conforme constam no contrato.

20.2.14. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

20.2.16. A Contratada fornecerá sem ônus adicional à Contratante e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, como os Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscaras, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 atualizada e aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

20.2.17. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NRs – deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos operários da Contratada e aos usuários dos Próprios Municipais todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.

20.2.18. A contratada fornecerá uniforme completo e crachá, mediante modelo aprovado previamente pelo contratante, aos seus empregados, sendo o uso desse vestuário e de crachá, em boas condições de conservação, obrigatório dentro das unidades.

20.2.19. Considerando que os serviços serão executados dentro de Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada deverá zelar para que seus empregados se apresentem sempre dentro de bons padrões de higiene, comportamento, civilidade e respeitabilidade para com toda a comunidade.

20.2.20. As ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva, corretiva ou quaisquer outros deverão ser fornecidas pela Contratada ao técnico responsável, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

20.2.21. Considerando que se trata de serviços dentro das instalações das Unidades de Alimentação e Nutrição, a contratada não incluirá custos referentes ao transporte de funcionários, materiais/peças, montagem e desmontagem dos equipamentos, transporte dos equipamentos, caso seja necessário. Cada unidade disponibilizará espaço para guarda dos materiais, equipamentos e

pertences da contratada e dos empregados, sendo que a unidade não se responsabilizará por possíveis perdas, extravios e/ou furtos de materiais e/ ou equipamentos e /ou quaisquer outros pertences da contratada e/ou dos empregados deixados na unidade, podendo a contratada disponibilizar serviços de vigilância se considerar necessários

3.1.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

3.1.2. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

3.1.3. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

3.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

3.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

3.1.6. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Unidade Requisitante.

4.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.



4.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**.

Juiz de Fora-MG, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
,(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 – SEAPA

ANEXO II

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.376/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de HollandaBatitucci**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 4.376**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para objeto da presente licitação é o registro de preço para **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, de equipamentos para cozinha industrial com fornecimento de peças**, sendo 25 (vinte e cinco) o total de serviços contidos neste certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 4.376/2023, Pregão Eletrônico nº 071/2023**, para atender demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal - conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009 - e será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária para a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta-Corrente:** _____ **Localidade:** _____

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

4.3. Após recebimento da Solicitação de Serviço, deverá a contratada encaminhar o Orçamento de acordo com o disposto no item DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O Orçamento deverá ser aprovado por meio de emissão e envio de Ordem de Serviço. Concluído o serviço, a empresa contratada deverá emitir e enviar a Nota Fiscal. Após conferência e autorização, a nota fiscal será encaminhada para liquidação e posterior pagamento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado lotado na referida Unidade Requisitante.

4.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) serviços(s) efetivamente entregue(s).

4.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



4.6. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

4.7. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

4.8. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

4.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.10. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

4.10.1. O pagamento à contratada será realizado em razão do serviço efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.11. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

4.12. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.14. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

4.15. Do reajuste:

4.15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

4.15.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

4.16. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.17. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

4.18. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante avigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória sobre o valor total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

6.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público.

6.6. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.7. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.8. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.9. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.2**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.11. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.12. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa nos termos do § 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.14. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.15. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.16. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.17. Das penas pela inadimplência:

6.17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações, conforme limites impostos pelo artigo 156, da Lei 14.133/2021:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	1% sobre o valor da contratação
3	2% sobre o valor da contratação
4	3% sobre o valor da contratação
5	5% sobre o valor da contratação
6	7% sobre o valor da contratação
7	10% sobre o valor da contratação

6.17.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

6.17.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

6.17.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipótesesobri de cancelamento da Ata/Contrato.

6.17.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

6.17.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.17.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.17.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.3. Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.7.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.10. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.



7.11. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

9.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

EMPRESA
Representante Legal